



EDITAL DE REALIZAÇÃO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através das competências que lhe são conferidas, resolve, por meio do presente instrumento, estabelecer datas, normas e procedimentos acerca da realização da escolha dos diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Barro do Piauí - PI, nos termos da lei de 264 de 14 de outubro de 2022, conforme as disposições que seguem in verbis:

Art. 1º Os cargos em comissão de diretor de escola são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, prestigiando-se os critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos na Lei nº 264/2022.

§ 1º As funções de Diretor Escolar será independentemente de estar ou não vinculado a escola da qual faz parte.

§ 2º A nomeação para exercer o cargo em comissão diretor de escola será efetivada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º Os interessados em participar do processo de indicação ao cargo em comissão diretor de escola deverão promover inscrição perante Comissão Organizadora constituída para este fim, observados prazos, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único - Os candidatos ao processo de indicação poderão se inscrever para uma única escola municipal.



Art. 3º Poderá participar do processo de indicação o servidor que comprove cumulativamente os requisitos:

- I. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro do Magistério desta Secretaria;
- II. A função de diretor de escola será independentemente de estar ou não vinculado a escola da qual faz parte;
- III. Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação;
- IV. Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- V. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;
- VI. Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou localidade para o qual irá se inscrever;
- VII. Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;
- VIII. Tenha elaborado e apresentado previamente ao Conselho Municipal de Educação, para fins de homologação, o respectivo PGE – Plano de Gestão Escolar, o qual deverá contemplar o planejamento para as áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Plano Político Pedagógico/Regimento Interno da escola que vai candidatar-se à vaga;

Art. 4º A avaliação de mérito e desempenho será composta por 03 (três) fases:

- I – Apresentação de Títulos (08 pontos);



- a) Pós-graduação na área (ou área afim) pretendida –2 pontos
- b) Mestrado na área (ou área afim) pretendida – 2 pontos
- c) Doutorado na área (ou área afim) pretendida - 2 pontos
- d) Experiência em gestão escolar no município – 2 pontos

II – Apresentação de Plano de Gestão Escolar (valor 02 pontos), com análise dos seguintes critérios:

- a) Rendimento escolar;
- b) Definição de metas observando o Plano Político Pedagógico e Regimento Interno da escola (As metas estabelecidas no planejamento escolar precisam ser específicas, mensuráveis e alcançáveis);
- c) Clareza nos objetivos;
- d) Dados da escola;
- e) Gestão financeira da escola;
- f) Relação Escola & Comunidade Escolar

IV – Entrevista (10 pontos), sendo que o Plano de Gestão Escolar valerá 2 (dois) pontos e os demais critérios 01(um) ponto cada.



V - Na entrevista serão considerados e pontuados os seguintes critérios de mérito e desempenho:

- a) PGE – Plano de Gestão Escolar;
- b) Capacidade de liderança;
- c) Habilidade em trabalhar em equipe;
- d) Relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais;
- e) Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
- f) Foco no sucesso e na aprendizagem dos alunos;
- g) Capacidade de gerenciar nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- h) Conhecer e aplicar corretamente as verbas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- i) Não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes ou reprogramadas a mais de 3 (três) anos, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal de Educação (SME);

Art. 5º Na hipótese da inexistência de candidato em escola municipal para concorrer ao processo de indicação, caberá ao Prefeito Municipal realizar a escolha dos servidores para o cargo em comissão de diretor de escola observado, em qualquer caso, o requisito constante do art. 3º deste Edital.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR

Art. 6º O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será de livre nomeação e



exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, e aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 04 (quatro) anos.

Parágrafo único - Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o artigo 3º deste edital e a apresentação do Plano de Gestão.

Art. 7º O processo de seleção tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar, representada pela APP e Conselho Escolar.

Art. 8º Entre os candidatos aprovados pela banca, o Chefe do Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

Art. 9º Caso a Unidade de Ensino possua mais de 03 (três) candidatos aprovados no processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo escolherá o profissional a ser nomeado entre os candidatos que ocuparem as três primeiras colocações.

Parágrafo único - Na ausência de candidatos, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo considerando o artigo 3º deste Edital e a apresentação do Plano de Gestão.

Art. 10 As inscrições ocorrerão no período de 16 a 20 de outubro de 2023, das 8h às 12h e 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação. No ato da inscrição o candidato tem que apresentar cópia e original dos seguintes documentos:



- Carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço, atestado de antecedente criminal (atualizada), diploma de graduação.

Art. 11 O resultado preliminar das inscrições será divulgado no dia 30 de outubro de 2023, ficando um dia para interpor recurso, se necessário, e logo após publicação final da inscrição no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 12 A Entrevista será no dia 06 de novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Barro do Piauí - PI, de das 8h às 12h e 14h às 17h.

Art. 14 O resultado será divulgado no dia 09 de novembro de 2023, tendo um dia para recurso.

Art. 15 O resultado final será divulgado no dia 13 de novembro de 2023.

Art. 16 A posse dos diretores será no dia 10 de janeiro de 2024, com mandato de 04 (quatro) anos.

Lagoa do Barro do Piauí-PI, 27 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital por GILSON
NUNES DE SOUSA:96650885304
Dados: 2023.09.28 10:23:11 -03'00'

Gilson Nunes de Sousa

Prefeito Municipal



ANEXO I CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA (2024)	ETAPA
29/09/2023	Publicação do Edital.
16/10 a 20/10/2023	Encaminhar para Comissão Municipal de Gestão Escolar a inscrição com a documentação exigida.
23/10 a 27/10/2023	Análise, validação ou indeferimento da inscrição, em observância aos requisitos exigidos nesse edital.
30/10/2023	Publicação das inscrições homologadas no portal do município.
31/10/2023	Interposição de recursos das inscrições pelo proponente.
01/11/2023	Análise dos recursos interpostos, pela Comissão Municipal de Gestão.
03/11/2023	Publicação final da inscrição.
06/11/2023	Realização da entrevista.
09/11/2023	Divulgação do resultado preliminar.
10/11/2023	Interposição de recursos do resultado preliminar pelo proponente.
13/11/2023	Resultado Final.
10/01/2024	Posse dos diretores.



ANEXO II QUADRO DE VAGAS POR ESCOLA

ESCOLA	ZONA	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
U. E José Magalhães Ribeiro	Urbana	Anos Finais.	Manhã/Tarde	01
U. E. Viturino Ribeiro	Urbana	Anos Iniciais.	Manhã/Tarde	01
U. E. Maria Joana de Jesus	Urbana	Educação Infantil.	Manhã/Tarde	01
U. E. Amaro Francisco Gomes	Rural	Educação Infantil; Anos Iniciais e Anos Finais.	Manhã/Tarde	01
U. E. Domingos Ribeiro da Silva	Rural	Educação Infantil e Anos Iniciais.	Manhã/Tarde	01

ID: 9628977B09954

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE REALIZAÇÃO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através das competências que lhe são conferidas, resolve, por meio do presente instrumento, estabelecer datas, normas e procedimentos acerca da realização da escolha dos diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Barro do Piauí - PI, nos termos da lei de 264 de 14 de outubro de 2022, conforme as disposições que seguem in verbis:

Art. 1º Os cargos em comissão de diretor de escola são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, prestigiando-se os critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos na Lei nº 264/2022.

§ 1º As funções de Diretor Escolar será independentemente de estar ou não vinculado a escola da qual faz parte.

§ 2º A nomeação para exercer o cargo em comissão diretor de escola será efetivada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º Os interessados em participar do processo de indicação ao cargo em comissão diretor de escola deverão promover inscrição perante Comissão Organizadora constituída para este fim, observados prazos, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único - Os candidatos ao processo de indicação poderão se inscrever para uma única escola municipal.



Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adeolino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- a) Pós-graduação na área (ou área afim) pretendida –2 pontos
- b) Mestrado na área (ou área afim) pretendida – 2 pontos
- c) Doutorado na área (ou área afim) pretendida - 2 pontos
- d) Experiência em gestão escolar no município – 2 pontos

II – Apresentação de Plano de Gestão Escolar (valor 02 pontos), com análise dos seguintes critérios:

- a) Rendimento escolar;
- b) Definição de metas observando o Plano Político Pedagógico e Regimento Interno da escola (As metas estabelecidas no planejamento escolar precisam ser específicas, mensuráveis e alcançáveis);
- c) Clareza nos objetivos;
- d) Dados da escola;
- e) Gestão financeira da escola;
- f) Relação Escola & Comunidade Escolar

IV – Entrevista (10 pontos), sendo que o Plano de Gestão Escolar valerá 2 (dois) pontos e os demais critérios 01(um) ponto cada.



Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adeolino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 3º Poderá participar do processo de indicação o servidor que comprove cumulativamente os requisitos:

- I. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro do Magistério desta Secretaria;
- II. A função de diretor de escola será independentemente de estar ou não vinculado a escola da qual faz parte;
- III. Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação;
- IV. Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- V. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;
- VI. Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou localidade para o qual irá se inscrever;
- VII. Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;
- VIII. Tenha elaborado e apresentado previamente ao Conselho Municipal de Educação, para fins de homologação, o respectivo PGE – Plano de Gestão Escolar, o qual deverá contemplar o planejamento para as áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Plano Político Pedagógico/Regimento Interno da escola que vai candidatar-se à vaga;

Art. 4º A avaliação de mérito e desempenho será composta por 03 (três) fases:

I – Apresentação de Títulos (08 pontos);



Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adeolino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



V - Na entrevista serão considerados e pontuados os seguintes critérios de mérito e desempenho:

- a) PGE – Plano de Gestão Escolar;
- b) Capacidade de liderança;
- c) Habilidade em trabalhar em equipe;
- d) Relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais;
- e) Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
- f) Foco no sucesso e na aprendizagem dos alunos;
- g) Capacidade de gerenciar nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- h) Conhecer e aplicar corretamente as verbas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- i) Não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes ou reprogramadas a mais de 3 (três) anos, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal de Educação (SME);

Art. 5º Na hipótese da inexistência de candidato em escola municipal para concorrer ao processo de indicação, caberá ao Prefeito Municipal realizar a escolha dos servidores para o cargo em comissão de diretor de escola observado, em qualquer caso, o requisito constante do art. 3º deste Edital.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR

Art. 6º O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será de livre nomeação e



Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adeolino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, e aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 04 (quatro) anos.

Parágrafo único - Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o artigo 3º deste edital e a apresentação do Plano de Gestão.

Art. 7º O processo de seleção tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar, representada pela APP e Conselho Escolar.

Art. 8º Entre os candidatos aprovados pela banca, o Chefe do Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

Art. 9º Caso a Unidade de Ensino possua mais de 03 (três) candidatos aprovados no processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo escolherá o profissional a ser nomeado entre os candidatos que ocuparem as três primeiras colocações.

Parágrafo único - Na ausência de candidatos, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo considerando o artigo 3º deste Edital e a apresentação do Plano de Gestão.

Art. 10 As inscrições ocorrerão no período de 16 a 20 de outubro de 2023, das 8h às 12h e 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação. No ato da inscrição o candidato tem que apresentar cópia e original dos seguintes documentos:



Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adeolino Rodrigues Neto
 Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
 Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
 Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
 Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA (2024)	ETAPA
29/09/2023	Publicação do Edital.
16/10 a 20/10/2023	Encaminhar para Comissão Municipal de Gestão Escolar a inscrição com a documentação exigida.
23/10 a 27/10/2023	Análise, validação ou indeferimento da inscrição, em observância aos requisitos exigidos nesse edital.
30/10/2023	Publicação das inscrições homologadas no portal do município.
31/10/2023	Interposição de recursos das inscrições pelo proponente.
01/11/2023	Análise dos recursos interpostos, pela Comissão Municipal de Gestão.
03/11/2023	Publicação final da inscrição.
06/11/2023	Realização da entrevista.
09/11/2023	Divulgação do resultado preliminar.
10/11/2023	Interposição de recursos do resultado preliminar pelo proponente.
13/11/2023	Resultado Final.
10/01/2024	Posse dos diretores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


- Carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço, atestado de antecedente criminal (atualizada), diploma de graduação.

Art. 11 O resultado preliminar das inscrições será divulgado no dia 30 de outubro de 2023, ficando um dia para interpor recurso, se necessário, e logo após publicação final da inscrição no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 12 A Entrevista será no dia 06 de novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Barro do Piauí - PI, de das 8h às 12h e 14h às 17h.

Art. 14 O resultado será divulgado no dia 09 de novembro de 2023, tendo um dia para recurso.

Art. 15 O resultado final será divulgado no dia 13 de novembro de 2023.

Art. 16 A posse dos diretores será no dia 10 de janeiro de 2024, com mandato de 04 (quatro) anos.

Lagoa do Barro do Piauí-PI, 27 de setembro de 2023.



Assinado de forma digital por GILSON NUNES DE SOUSA=96650885304
 Data: 2023.09.28 10:23:11 -03'00'

Gilson Nunes de Sousa
 Prefeito Municipal



Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adeolino Rodrigues Neto
 Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
 Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
 Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
 Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS POR ESCOLA

ESCOLA	ZONA	MODALIDADE	TURNOS	VAGAS
U. E José Magalhães Ribeiro	Urbana	Anos Finais.	Manhã/Tarde	01
U. E. Viturino Ribeiro	Urbana	Anos Iniciais.	Manhã/Tarde	01
U. E. Maria Joana de Jesus	Urbana	Educação Infantil.	Manhã/Tarde	01
U. E. Amaro Francisco Gomes	Rural	Educação Infantil; Anos Iniciais e Anos Finais.	Manhã/Tarde	01
U. E. Domingos Ribeiro da Silva	Rural	Educação Infantil e Anos Iniciais.	Manhã/Tarde	01



Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adeolino Rodrigues Neto
 Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
 Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
 Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
 Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br



Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adeolino Rodrigues Neto
 Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
 Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
 Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
 Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br